



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, a Senhora Udemira Oliveira dos Santos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Pau-ferrense a Senhora Udemira Oliveira dos Santos.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN 31 de março de 2026.

Domiciana Lopes
Domiciana Lopes
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
<u>12º</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>02/06/2026</u>
<i>Jaime de Carvalho</i>
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
RECEBIDO EM: <u>03/04/2026</u>
HORA: <u>11:00</u>
<i>[Assinatura]</i> Gerência Legislativa

BIOGRAFIA UDEMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

Minha história com Pau dos Ferros começou em 2013, quando cheguei a essa cidade tão acolhedora, vinda do município de Antônio Martins, no Rio Grande do Norte, onde nasci em 19 de agosto de 1990, filha de Antônio Agripino Santos e Maria Gorete Oliveira. Desde então, Pau dos Ferros se tornou o local onde construí minha vida pessoal e profissional, ao lado do meu esposo, Silnei Queiroz Lopes, com quem compartilho uma trajetória de muito trabalho e realizações. Sou graduada em Farmácia, empresária e atuo nas unidades das farmácias da Rede Ideal, empreendimento liderado pelo meu esposo. Nosso trabalho é fruto de muito esforço e dedicação, sempre com o objetivo de oferecer o melhor em saúde e bem-estar para a comunidade pau-ferrense.

Quando vim para Pau dos Ferros, trouxe comigo minha filha Bianca, ainda pequena. Aqui, fui agraciada com a chegada do meu segundo filho, Miguel. Ser mãe dessas duas bênçãos tem sido uma das maiores alegrias da minha vida e me motiva a continuar trabalhando com dedicação, sempre buscando o melhor para eles e para a nossa família. Adotar Pau dos Ferros como minha terra do coração foi algo que aconteceu naturalmente. Essa cidade me acolheu de forma tão generosa que aqui me sinto em casa. Por isso, receber o título de Cidadã Pau-ferrense é uma honra indescritível. Sinto que, mais do que um reconhecimento, esse título simboliza a ligação forte e duradoura que estabeleci com esta terra e sua gente.

Expresso minha sincera gratidão à vereadora Domiciana Lopes, autora da proposição que me concedeu o título de cidadã paufferrense, bem como à Câmara Municipal de Pau dos Ferros, por essa honraria e reconhecimento. Tenho muito orgulho de fazer parte da história dessa cidade e de poder, de alguma forma, retribuir todo o carinho e as oportunidades que recebi ao longo desses anos. Este é o lugar onde quero continuar minha jornada, crescendo, aprendendo e contribuindo com o desenvolvimento local.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0225/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMA VEREADORA DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, A SENHORA UDEMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadora DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, A SENHORA UDEMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS.*”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa, visa reconhecer os serviços relevantes prestados a comunidade.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

Ébreve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - *A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.*

Regimento Interno: Art. 78 - *Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.*

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0004/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar e Vereadores possuem legitimidade para propor leis sobre assuntos de interesse local.

A matéria veio devidamente justificada, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, A SENHORA UDEMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, como forma de reconhecimento público a sua trajetória de vida exemplar e aos serviços relevantes prestados ao município.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 09 de Abril 2026, OPINAM, de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

forma unanime, pela LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE da matéria e APROVAÇÃO do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 09 de Abril de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO

Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

Vice-Presidente

VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

conectada
COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.rn.gov.br

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO	0004/2026
PROPOSITOR	DOMICIANA LOPES	DATA	02/06/2026
PRES. SESSÃO	JAIME DE CARVALHO	HORA	09:38:31
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	AUS
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA UDEMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	11
TURNO	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO